



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34

Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a aquisição de **04 TABLETS E 02 MINI MÁQUINAS PARA CORTE E RELEVO**, que serão para premiação da **DUPLA CAMPEÃ, DUPLA VICE – CAMPEÃ** e para presentear duas professoras responsáveis pela aplicação dos estudos referente a 2ª GINCANA MUNICIPAL DO SABER.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01

<u>TABLET</u>	<u>04 UNIDADES</u>
<p>Especificações Processador Quad-Core 1.5GHz; Sistema Operacional: Android 13 Memória RAM: 4GB; Armazenamento: 64GB</p> <p>Tela: 7" LCD TN 1024 x 600 Conexão: Wi-Fi; Bluetooth Bateria: Lítio Capacidade: 2.800mAh Câmera Frontal: 2MP Conteúdo da embalagem Tablet com cabo USB tipo C Guia rápido carregador.</p>	

ITEM 02

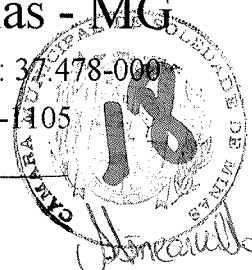
<u>MINI MÁQUINA PARA CORTE E RELEVO</u>	<u>02 UNIDADES</u>
<p>Para cortes, relevos em papéis, confecções de páginas de Scrapbook, cartões e convites.</p>	



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – No dia 22 de novembro de 2024 acontecerá na Câmara Municipal a **2ª GINCANA MUNICIPAL DO SABER** promovida por essa Edilidade, conforme Resolução nº 03/2023 de 07 de março de 2023.

Os tablets serão para premiação da **DUPLA CAMPEÃ** e para **DUPLA VICE - CAMPEÃ**. As mini Máquinas para corte e relevo serão para presentear duas professoras responsáveis pela aplicação dos estudos referente a **2ª GINCANA MUNICIPAL DO SABER**.

GINCANA MUNICIPAL DO SABER – projeto de educação política e cidadã compreendido por um jogo de perguntas e respostas, de caráter educativo e não competitivo, sobre a Constituição Federal, por meio do estudo da publicação “Constituição em Miúdos”, do Senado Federal.

Consiste em trabalhar a formação político cidadã dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e Município.

4. DO GERENCIAMENTO DO PROJETO

4.1- Administração da Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG, através da Secretaria e Presidência da Casa.

5. DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de aceitabilidade das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 - As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail:

camara@soledadedeminas.mg.gov.br ou protocoladas presencialmente na secretaria da Câmara Municipal.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 – Os materiais deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional.

7. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 - Fornecer o produto descrito neste instrumento com no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data da entrega dos produtos.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - Os produtos serão entregues na Câmara Municipal situada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro - Soledade de Minas/MG – CEP: 37.480-000, no horário das 12:00 às 17:00 de segunda a quinta-feira e das 11:00 às 16:00 na sexta-feira.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos serão recebidos por servidores da Câmara Municipal.

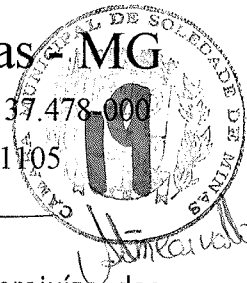
9.2 - Será rejeitado o recebimento dos produtos com especificações diferentes ou inferior das constantes neste Termo de Referência, podendo a Câmara Municipal rejeitá-los no todo ou



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



em parte, determinando nova entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

93. - É de responsabilidade do contratado realizar substituição dos produtos entregues com amassos, violados ou defeituosos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Câmara Municipal realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 - A empresa vencedora deverá entregar o produto sem qualquer custo adicional, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal.

12. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o produto solicitado pela **CONTRATANTE**, na quantidade e especificação constante deste instrumento.

12.2 – Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação no caso em que o produto não atender as condições acordadas.

12.3 – A **CONTRATADA** se obriga a manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS.

12.4 – A **CONTRATANTE** fica responsável por fornecer todas as informações que estiverem ao seu alcance, para a plena execução do objeto do presente contrato.

12.5 – É responsabilidade da **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada que possa comprometer a execução do objeto do presente contrato;

Soledade de Minas-MG, em 19 de setembro de 2024.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO